



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS  
**Direção Regional do Turismo**

**PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO**

**E**

**INFRAÇÕES CONEXAS**



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS  
**Direção Regional do Turismo**

**I- CARACTERIZAÇÃO DA DIREÇÃO REGIONAL DO TURISMO**



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS  
**Direção Regional do Turismo**

## **1. Introdução**

O Concelho de Prevenção da Corrupção, adiante designado por CPC, foi criado através da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, para funcionar junto do Tribunal de Contas, sendo uma entidade administrativa independente, que desenvolve a sua atividade, de âmbito nacional, no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas.

O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, da Direção Regional do Turismo, foi criado em 2009, integrando o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, da então Secretaria Regional da Economia.

Com a publicação das diversas alterações orgânicas, este plano tem vindo a ser atualizado, por forma a se compatibilizar com os novos serviços e novas competências. Através do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2022/A, de 5 de setembro, foi aprovada a Orgânica e quadro de pessoal dirigente, de chefia e de direção específica da Secretaria Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas, passando a Direção Regional do Turismo a integrar esta nova estrutura.

Ao CPC sucedeu o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), criado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que estabeleceu o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), com entrada em vigor a 7 de junho de 2022, cuja fonte é a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024 (Estratégia), aprovada nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril.

Assim, e em cumprimento do disposto no artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 39/2021/A, de 23 de dezembro, bem como das diversas Recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção, nomeadamente a Recomendação n.º 1/2009, publicada no Diário da República n.º 140, 2.ª série, de 01 de julho de 2009, a Recomendação n.º 1/2010, publicada no Diário da República n.º 71, 2.ª série, de 13 de abril de 2010, a Recomendação n.º 3/2015, publicada no Diário da República n.º 132, 2.ª série, de 09 de julho de 2015, a Recomendação n.º 4/2015, publicada no Diário da República n.º 133, 2.ª série, de 10 de julho de 2015, bem como a Recomendação de 1 de julho de 2015,



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS**  
**Direção Regional do Turismo**

publicada no Diário da República nº 132/2015, II Série, de 9 de julho, a Recomendação de 4 de maio de 2017, a Recomendação de 2 de outubro de 2019, publicada no Diário da República nº 231/2019, Série II, de 2 de dezembro, a Recomendação de 8 de janeiro de 2020, publicada no Diário da República nº 138/2020, de 17 de julho, a Recomendação de 6 de maio de 2020, publicada no Diário da República nº 94/2020, II Série, de 4 de maio, a Recomendação da Assembleia de República nº 4/2021, publicada no Diário da República nº 16, 1.ª série, de 25 de janeiro de 2021, e a Recomendação de 1 de abril de 2022, publicada no Diário da República nº 79/2022, II Série, de 22 de abril, é elaborado o presente documento que visa o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas,

## **2. Caracterização da Direção Regional do Turismo**

### **Natureza**

A Direção Regional do Turismo (DRT) é o serviço executivo da Secretaria Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas, que implementa o desenvolvimento da política de turismo de forma sustentável, com especial incidência nas áreas necessárias para a qualificação, diversificação e competitividade de oferta turística regional, bem como a promoção e cooperação permanente entre os intervenientes públicos e privados melhorando a competitividade, posicionamento e qualificação do destino, bem como gerindo, eficazmente, os fluxos turísticos.

### **Missão**

Tem como missão contribuir para a definição e execução das políticas regionais de apoio ao setor turístico, nomeadamente na estruturação, qualificação e diversificação de recursos e produtos turísticos, visando a consolidação de um modelo de turismo sustentável.

### **Valores**

A DRT tem como valores assumidos e consagrados a Coesão, Eficácia, Ética, Parceria e Qualidade, escolhidos em alinhamento com os seus objetivos estratégicos e



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS**  
**Direção Regional do Turismo**

operacionais e em sintonia com o processo de comunicação com todos os seus colaboradores.

Dos cinco valores pelos quais se rege nenhum colide com os 10 princípios éticos consagrados na “Carta Ética da Administração Pública”, a saber:

**Princípio do Serviço Público**

Os colaboradores encontram-se ao serviço exclusivo da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo.

**Princípio da Legalidade**

Os colaboradores atuam em conformidade com os princípios constitucionais e de acordo com a lei e o direito.

**Princípio da Justiça e da Imparcialidade**

Os colaboradores, no exercício da sua atividade, devem tratar de forma justa e imparcial todos os cidadãos, atuando segundo rigorosos princípios de neutralidade.

**Princípio da Igualdade**

Os colaboradores não podem beneficiar ou prejudicar qualquer cidadão em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social.

**Princípio da Proporcionalidade**

Os colaboradores, no exercício da sua atividade, só podem exigir aos cidadãos o indispensável à realização da atividade administrativa.

**Princípio da Colaboração e da Boa-fé**

Os colaboradores no exercício da sua atividade, devem colaborar com os cidadãos, segundo o princípio da Boa-fé, tendo em vista a realização do interesse da comunidade e fomentar a sua participação na realização da atividade administrativa.

**Princípio da Informação e da Qualidade**

Os colaboradores devem prestar informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e rápida.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS  
**Direção Regional do Turismo**

**Princípio da Lealdade**

Os colaboradores, no exercício da sua atividade, devem agir de forma leal, solidária e cooperante.

**Princípio da Integridade**

Os colaboradores regem-se segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de carácter.

**Princípio da Competência e Responsabilidade**

Os colaboradores agem de forma responsável e competente, dedicada e crítica, empenhando-se na valorização profissional.

**Atribuições e Competências**

São competências da DRT:

- a) Apoiar o secretário regional na definição e execução das políticas regionais de apoio ao setor turístico;
- b) Assegurar o aproveitamento e a preservação dos recursos turísticos da Região Autónoma dos Açores, nomeadamente a realização de estudos de ordenamento físico - turístico de áreas consideradas de interesse prioritário, visando a correta gestão e enquadramento sustentável dos equipamentos e fluxos turísticos a implantar nessas áreas, em articulação com os departamentos do Governo Regional competentes;
- c) Promover ou apoiar as ações desencadeadas, no âmbito da oferta turística regional, bem como as iniciativas de promoção turística da Região Autónoma dos Açores ou outras ações afins, assegurando, designadamente, a participação em iniciativas de interesse para esse setor de atividade;
- d) Editar publicações, textos e informações de interesse para a oferta turística regional;
- e) Colaborar com todos os serviços e organismos regionais, nacionais ou internacionais, relativamente a todas as matérias que interessem ao setor turístico, nomeadamente com os que se encontrem envolvidos em atividades ou projetos de desenvolvimento integrado com interesse para a oferta turística regional;
- f) Assegurar, sempre que superiormente for determinado, a representação da Região Autónoma dos Açores junto das entidades oficiais e privadas ligadas ao setor do



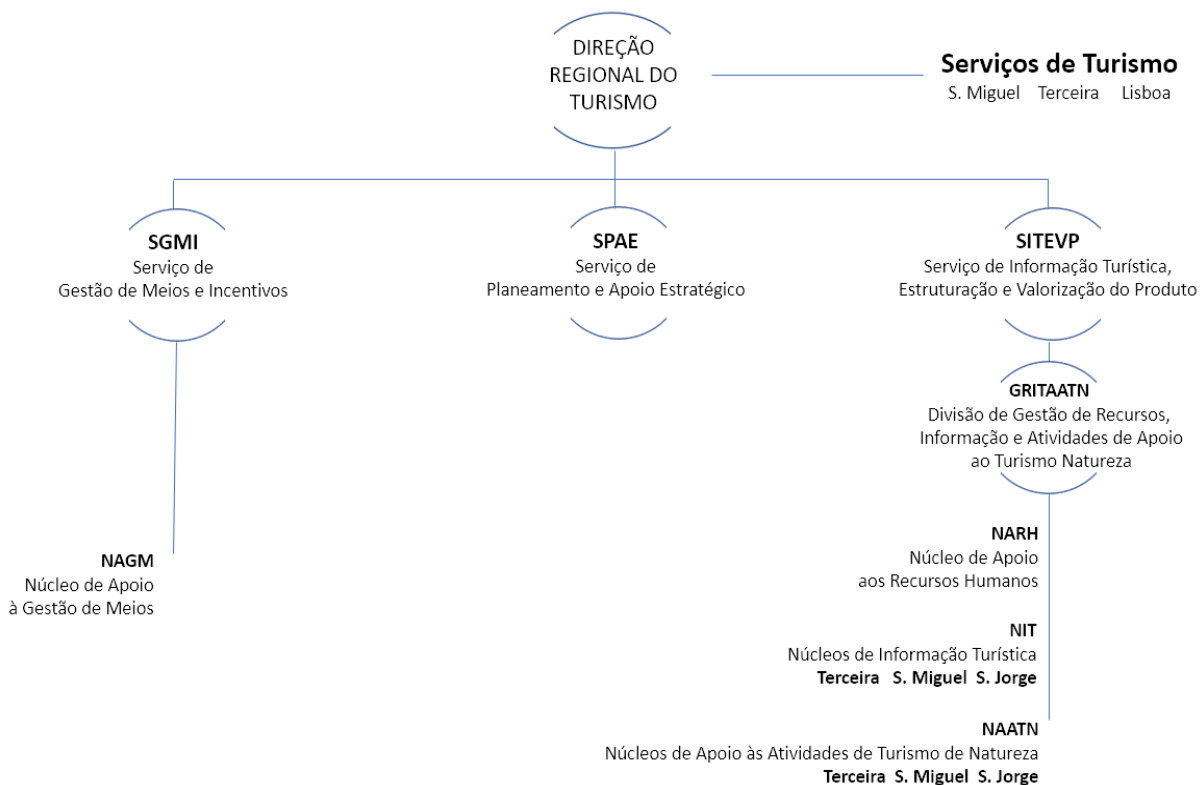
**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS**  
**Direção Regional do Turismo**

turismo, na perspetiva dos interesses e objetivos do setor, bem como a participação em organismos e manifestações internacionais e nacionais no mesmo âmbito.

### Estrutura Orgânica

1. A DRT integra os serviços seguintes:
  - a) Serviços de Gestão de Meios e Incentivos;
  - b) Serviços de Planeamento e Apoio Estratégico;
  - c) Serviços de Informação Turística, Estruturação e Valorização do Produto.
2. Na dependência direta do Diretor Regional do Turismo, funcionam ainda os serviços seguintes:
  - a) Serviços de Turismo de São Miguel;
  - b) Serviços de Turismo da Terceira;
  - c) Serviços de Turismo de Lisboa.

### Organograma





**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS**  
**Direção Regional do Turismo**

**Serviço de Gestão de Meios e Incentivos**

Ao Serviço de Gestão de Meios e Incentivos, compete:

- a) Preparar o plano anual de investimento, as orientações de médio prazo, bem como o controlo da sua execução;
- b) Analisar e propor alterações orçamentais;
- c) Controlar a aquisição de bens e serviços necessários à atividade dos serviços da DRT;
- d) Coordenar os projetos e ações a implementar no âmbito das tecnologias de informação e comunicação, bem como gerir o serviço de gestão de informática;
- e) Promover a transição digital na DRT, através da implementação e desenvolvimento de plataformas que desmaterializem, modernizem e inovem os serviços e procedimentos administrativos, seguindo as linhas orientadoras definidas pelas entidades competentes, para a administração pública regional;
- f) Preparar a elaboração de candidaturas dos investimentos da DRT a cofinanciamento comunitário;
- g) Acompanhar as execuções técnicas e financeiras dos projetos candidatos a fundos comunitários, em articulação com os restantes serviços, assegurando, quando necessário, a representação da DRT nas respetivas comissões de acompanhamento;
- h) Analisar os projetos de investimento candidatados aos diversos sistemas de incentivos financeiros, bem como à formalização da sua atribuição;
- i) Proceder à execução dos sistemas de incentivos de promoção e animação turística geridos pela DRT, através da análise de candidaturas e análise e validação dos pedidos de pagamento, na vertente documental, contabilística e financeira, verificando as evidências do projeto objeto de apoio, e propondo o seu pagamento e, ou, encerramento financeiro;
- j) Preparar minutas dos despachos e dos contratos de concessão de incentivos e demais documentos relativos à tramitação processual das candidaturas;
- k) Propor a adoção de normas, procedimentos e métodos internos para acompanhamento da execução dos projetos beneficiários de incentivos;





**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS**  
**Direção Regional do Turismo**

- l) Analisar e emitir parecer relativamente a pedidos de alteração aos projetos, designadamente quanto ao seu objeto e prazo de execução;
- m) Proceder a ações de fiscalização dos projetos;
- n) Promover ações de divulgação dos incentivos financeiros;
- o) Organizar e atualizar o registo das operações relativas à execução do plano de investimentos e orçamento de funcionamento;
- p) Coordenar a elaboração da conta de gerência da DRT;
- q) Efetuar protocolos de colaboração com as autarquias locais, e acompanhar a execução dos contratos-programa, no âmbito da qualificação das infraestruturas turísticas, celebrados com as diversas entidades;
- r) Superintender e verificar todos os procedimentos administrativos relativos a assuntos de expediente geral e arquivo, assegurando o seu registo e tramitação;
- s) Assegurar a gestão, conservação e segurança do património afeto à DRT e à Inspeção Regional do Turismo, mantendo atualizado o respetivo inventário;
- t) Promover a higiene e segurança nos locais de trabalho da DRT, em articulação com o SSSTA e propor as ações para a sua efetivação;
- u) Gerir o parque automóvel da DRT, em todas as ilhas;
- v) Propor legislação no âmbito de incentivos relacionados com o turismo.

**Núcleo de Apoio à Gestão de Meios**

Ao Núcleo de Apoio à Gestão de Meios, compete:

- a) Instruir a proposta do orçamento de funcionamento da DRT;
- b) Assegurar o processamento das despesas resultantes da execução financeira do orçamento e do plano, bem como gerir o fundo de maneiio afeto à DRT;
- c) Elaborar o relatório de atividades e a conta de gerência da DRT;
- d) Acompanhar os processamentos contabilísticos, quer na sua verificação, classificação e arquivamento;
- e) Preparar toda a informação relativa à execução do plano e ao orçamento de funcionamento;
- f) Organizar e manter atualizados o inventário e o cadastro dos bens;
- g) Assegurar a gestão do parque automóvel da DRT, em todas as ilhas;



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS**  
**Direção Regional do Turismo**

- h) Assegurar a gestão de stocks.

**Serviço de Planeamento e Apoio Estratégico**

Ao Serviço de Planeamento e Apoio Estratégico, compete:

- a) Garantir a implementação e monitorização do Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores — POTRAA — e promover a sua revisão periódica;
- b) Proceder à monitorização do POTRAA, através do controlo do número de camas em funcionamento e em projeto;
- c) Colaborar com os restantes serviços da SRTMI e, ou, entidades externas na preparação dos planos de turismo;
- d) Promover a execução de estudos destinados a uma avaliação contínua do fenómeno turístico e do seu impacto, por forma a fomentar a promoção de um crescimento equilibrado e sustentável da oferta turística regional;
- e) Propor as normas de planeamento para o setor do turismo e promover a sua divulgação;
- f) Recolher e tratar todos os elementos necessários à integração do setor do turismo nas ações globais de planeamento;
- g) Acompanhar a execução dos projetos de obras aprovados ou apoiados financeiramente pela DRT, bem como prestar apoio técnico a obras de iniciativa pública consideradas de interesse turístico;
- h) Apreciar e emitir parecer sobre os instrumentos de gestão territorial, no âmbito das matérias com interesse para o setor, representando a DRT nas respetivas comissões de acompanhamento;
- i) Apreciar e emitir pareceres sobre os projetos de obras relativas a empreendimentos turísticos, bem como de outros estabelecimentos sujeitos por lei à intervenção da DRT, propondo a respetiva decisão;
- j) Apreciar e emitir pareceres sobre os projetos de obras relativas a empreendimentos turísticos, restauração e similares, e outros, para efeitos de instrução de candidaturas a incentivos financeiros, propondo a respetiva decisão;



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS**  
**Direção Regional do Turismo**

- k) Realizar vistorias e auditorias, elaborar relatórios e pronunciar -se quanto à classificação dos empreendimentos turísticos, em conformidade com a legislação aplicável em vigor;
- l) Apreciar os pedidos e preparar as decisões relativos à declaração de utilidade turística;
- m) Prestar informações aos promotores no âmbito do licenciamento turístico, tipologias de enquadramento e procedimentos de instrução de processos;
- n) Analisar e propor as decisões ou pareceres a adotar relativamente aos processos de licenciamento das empresas de animação turística;
- o) Apreciar e emitir parecer sobre os projetos de animação turística, para efeitos de instrução de candidaturas a incentivos financeiros;
- p) Promover o correto exercício das profissões e das atividades turísticas;
- q) Efetuar o registo dos estabelecimentos de alojamento local, efetuando averbamentos quando necessário, e atualização de contactos;
- r) Manter atualizada a base de dados, em Sistema de Informação Geográfica, relativa a todos os empreendimentos turísticos, alojamento local e demais infraestruturas turísticas;
- s) Garantir a atualização da informação respeitante a todos os empreendimentos turísticos, estabelecimentos de alojamento local, empresas de animação turística, agências de viagens, profissionais de informação turística ou outros considerados de interesse para o turismo;
- t) Colaborar com os departamentos competentes na elaboração, atualização e tratamento de dados estatísticos relativos ao setor do turismo, visando a sua divulgação e utilização por outros serviços e entidades;
- u) Promover a informação, sensibilização, educação e formação no setor;
- v) Preparar legislação com interesse e incidência no setor turístico.

**Serviço de Informação Turística, Estruturação e Valorização do Produto**

Ao Serviço de Informação Turística, Estruturação e Valorização do Produto compete:



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS**  
**Direção Regional do Turismo**

- a) Fomentar e promover o conceito de turismo de natureza, nomeadamente na componente ativa e experiencial, através da dinamização da prática de atividades de turismo de ar livre, turismo de natureza, turismo de aventura e experiencial;
- b) Recolher, organizar, compilar e mapear os dados sobre os recursos regionais ligados às atividades de fruição da natureza, nas vertentes terrestre, aérea e marinha;
- c) Identificar as necessidades de elaboração de projetos de aproveitamento e valorização de recursos turísticos regionais, assegurando a execução e o acompanhamento de ações, projetos e programas na área do turismo de natureza e experiencial, consentâneos com a estratégia definida para o setor;
- d) Promover a organização e divulgação de informação relativa às atividades de turismo de ar livre, aventura, natureza e experiencial;
- e) Proceder à promoção, apoio e participação em eventos ou iniciativas de divulgação ou desenvolvimento das diversas atividades de turismo de natureza e experiencial;
- f) Conceber, planear e organizar o enquadramento regulamentar sobre os vários usos turísticos que possam recair sobre os parques naturais de ilha;
- g) Elaborar propostas, pareceres e relatórios sobre a estruturação do produto, promovendo o enriquecimento e ordenamento do produto turístico regional;
- h) Acompanhar a execução dos contratos de concessão de exploração das estruturas termais a cargo da Região Autónoma dos Açores, bem como desenvolver todos os procedimentos, visando o seu regular funcionamento;
- i) Supervisionar a coordenação dos serviços de informação turística;
- j) Promover a atualização da informação turística nos suportes físicos e digitais da Região Autónoma dos Açores;
- k) Coordenar a edição, publicação de textos e informações de interesse para a oferta turística regional;
- l) Apoiar a organização de deslocações de agentes à Região Autónoma dos Açores, no âmbito da divulgação do destino turístico regional;
- m) Conferir apoio logístico à comissão de acompanhamento da classificação dos percursos pedestres da Região Autónoma dos Açores;



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS**  
**Direção Regional do Turismo**

- n) Proceder à coordenação da promoção e divulgação da rede homologada de percursos pedestres e percursos cicláveis dos Açores, com o objetivo de envolver e sensibilizar as entidades públicas e privadas na sua utilização;
- o) Superintender todos os procedimentos administrativos relativos aos recursos humanos;
- p) Preparar, organizar e acompanhar os procedimentos conducentes à celebração de contratos públicos, controlando a sua execução.

**Divisão de Gestão de Recursos, Informação Turística e Atividades de Apoio ao Turismo de Natureza**

À Divisão de Gestão de Recursos, Informação Turística e Atividades de Apoio ao Turismo de Natureza, compete:

- a) Manter o serviço de acolhimento e informação aos turistas;
- b) Coordenar os postos de informação turística em toda a Região Autónoma dos Açores;
- c) Propor a edição de materiais de informação turística que se mostrem pertinentes para o melhor conhecimento do destino Açores, bem como dos seus produtos específicos;
- d) Criar e atualizar os conteúdos de informação turística, para os diversos canais;
- e) Assegurar as ações de acolhimento e assistência a jornalistas, escritores de turismo, opinion leaders e outros visitantes de particular interesse para a divulgação do destino turístico Açores;
- f) Prestar apoio à realização de viagens educacionais de agentes de viagens, operadores turísticos, e outras entidades ligadas à indústria turística, visando a familiarização da oferta turística regional;
- g) Organizar e divulgar calendários de acontecimentos ao nível regional, com relevância para o turismo;
- h) Assegurar o fornecimento de informações a todas as entidades interessadas na oferta turística regional;
- i) Assegurar a gestão de stocks de material de informação e promoção turística;



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS  
**Direção Regional do Turismo**

- j) Prosseguir funções de carácter técnico, logístico e operativo na gestão, manutenção e fiscalização dos recursos regionais ligados às atividades de turismo de natureza como a Rede Regional de Percursos Pedestres e a Rede de Percursos Cicláveis e Centros Cyclin' Azores;
- k) Verificar todos os procedimentos administrativos relativos a assuntos de recursos humanos, assegurando a sua tramitação;

**Núcleo de Apoio aos Recursos Humanos**

Ao Núcleo de Apoio aos Recursos Humanos compete:

- a) Organizar e manter atualizado o cadastro dos trabalhadores afetos à DRT;
- b) Realizar todas as diligências inerentes aos procedimentos de concursos e mobilidade dos trabalhadores afetos à DRT;
- c) Assegurar o controlo da assiduidade dos trabalhadores afetos à DRT;
- d) Assegurar a instrução dos processos respeitantes a remunerações, abonos, subsídios e pensões de reforma e sobrevivência;
- e) Assegurar a coordenação e controlo da aplicação do Sistema de Avaliação do Desempenho na Administração Pública Regional dos Açores, no que se refere aos trabalhadores afetos à DRT;
- f) Coordenar e colaborar com os demais serviços da DRT, na elaboração dos planos anuais de formação dos trabalhadores;
- g) Garantir a conservação e limpeza de edifícios e outras instalações, sem prejuízo das competências que assistem aos serviços da SRTMI competentes em matéria de obras públicas.

**Núcleo de Informação Turística da Terceira**

Ao Núcleo de Informação Turística da Terceira compete:

- a) Coordenar a atividade dos Postos de Informação Turística seguintes:
  - i) Do Aeroporto da Terceira e de Angra do Heroísmo, na ilha Terceira;
  - ii) Do Aeroporto da Graciosa e de Santa Cruz da Graciosa, na ilha Graciosa;
  - iii) De Santa Cruz das Flores e do Aeroporto das Flores, na ilha das Flores;
  - iv) Do Corvo, na ilha do Corvo;



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS**  
**Direção Regional do Turismo**

- b) Proceder ao acolhimento e informação aos turistas, bem como fornecer informações genéricas sobre assuntos e processos a canalizar para a DRT, no âmbito das suas competências;
- c) Assegurar a realização de outras tarefas que, no âmbito da sua área de competências, lhe sejam distribuídas ou cometidas à sua responsabilidade.

**Núcleo de Informação Turística de São Miguel**

Ao Núcleo de Informação Turística de São Miguel compete:

- a) Coordenar a atividade dos Postos de Informação Turística seguintes:
  - i) Do Aeroporto de Ponta Delgada, da Avenida do Infante D. Henrique em Ponta Delgada e das Furnas, na ilha de São Miguel;
  - ii) Do Aeroporto de Santa Maria, da Gare Marítima de Santa Maria e de Vila do Porto, na ilha de Santa Maria;
- b) Proceder ao acolhimento e informação aos turistas, bem como fornecer informações genéricas sobre assuntos e processos a canalizar para a DRT, no âmbito das suas competências;
- c) Assegurar a realização de outras tarefas que, no âmbito da sua área de competências, lhe sejam distribuídas ou cometidas à sua responsabilidade.

**Núcleo de Informação Turística de São Jorge**

Ao Núcleo de Informação Turística de São Jorge compete:

- a) Coordenar a atividade dos Postos de Informação Turística seguintes:
  - i) Do Aeroporto da Horta e da Gare Marítima da Horta, na ilha do Faial;
  - ii) Do Aeroporto do Pico e da Gare Marítima da Madalena, na ilha do Pico;
  - iii) De Velas, do Aeroporto de São Jorge e da Gare Marítima de Velas, na ilha de São Jorge;
- b) Proceder ao acolhimento e informação aos turistas, bem como fornecer informações genéricas sobre assuntos e processos a canalizar para a DRT, no âmbito das suas competências;
- c) Assegurar a realização de outras tarefas que, no âmbito da sua área de competências, lhe sejam distribuídas ou cometidas à sua responsabilidade.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS  
**Direção Regional do Turismo**

**Núcleos de Apoio às Atividades de Turismo de Natureza**

Aos Núcleos de Apoio às Atividades de Turismo de Natureza compete:

- a) Planear e acompanhar a manutenção e conservação dos recursos regionais ligados às atividades de turismo de natureza, em articulação com os departamentos do Governo Regional com competência em matéria de ambiente, recursos florestais e mar, bem como com os serviços da SRTMI com competência em matéria de obras públicas;
- b) Apreciar e emitir parecer sobre iniciativas, de promotores públicos ou privados, relativas ao desenvolvimento de atividades de turismo de natureza, propondo a respetiva decisão;
- c) Proceder à realização de vistorias aos percursos e infraestruturas de apoio à prática de atividades de turismo de natureza, elaborando relatórios e pareceres, em conformidade com a legislação aplicável em vigor;
- d) Proceder à instalação da sinalética e dos painéis informativos, promovendo a sua conservação;
- e) Manter atualizada a base de dados, em Sistema de Informação Geográfica, relativa aos recursos regionais ligados às atividades de turismo de natureza;
- f) Apoiar, logisticamente, iniciativas públicas e privadas que utilizem os recursos regionais de turismo de natureza;
- g) Apoiar na promoção e divulgação das atividades de turismo de natureza desenvolvidas no arquipélago dos Açores;
- h) Apoiar a comissão de acompanhamento da classificação dos percursos pedestres, promovendo as diretrizes a implementar e desenvolver diretamente pela equipa de manutenção dos percursos terrestres ou em colaboração com as diversas entidades;
- i) Conferir apoio logístico à Associação de Ciclismo dos Açores no âmbito da manutenção e conservação da Rede de Percursos Cicláveis e Centros Cyclin' Azores.





**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS  
**Direção Regional do Turismo**

**Os Núcleos de Apoio às Atividades de Turismo de Natureza são os seguintes:**

- a) O Núcleo de Apoio às Atividades de Turismo de Natureza da Terceira, tendo como área de intervenção as ilhas da Terceira, Graciosa, Flores e Corvo;
- b) O Núcleo de Apoio às Atividades de Turismo de Natureza de São Miguel, tendo como área de intervenção as ilhas de São Miguel e Santa Maria;
- c) O Núcleo de Apoio às Atividades de Turismo de Natureza de São Jorge, tendo como área de intervenção as ilhas de São Jorge, Pico e Faial.

**Serviços de Turismo de São Miguel**

Aos Serviços de Turismo de São Miguel, compete:

- a) Apreciar e emitir pareceres sobre os projetos de obras relativas a empreendimentos turísticos, bem como de outros estabelecimentos sujeitos por lei à intervenção da DRT, propondo a respetiva decisão;
- b) Apreciar e emitir pareceres sobre os projetos de obras relativas a empreendimentos turísticos, restauração e similares, e outros, para efeitos de instrução de candidaturas a incentivos financeiros, propondo a respetiva decisão;
- c) Realizar vistorias e auditorias, elaborar relatórios e pronunciar -se quanto à classificação dos empreendimentos turísticos, em conformidade com a legislação aplicável em vigor;
- d) Apreciar os pedidos e preparar as decisões relativos à declaração de utilidade turística;
- e) Proceder à monitorização do POTRAA, através do controlo do número de camas em funcionamento e em projeto;
- f) Prestar informações aos promotores no âmbito do licenciamento turístico, tipologias de enquadramento e procedimentos de instrução de processos;
- g) Analisar e propor as decisões ou pareceres a adotar relativamente aos processos de licenciamento das empresas de animação turística;
- h) Promover o correto exercício das profissões e das atividades turísticas.

Os Serviços de Turismo de São Miguel, têm área de intervenção nas ilhas de São Miguel e Santa Maria, sem prejuízo de poderem exercer as suas competências nas restantes ilhas sempre que se mostre necessário.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS  
**Direção Regional do Turismo**

**Serviços de Turismo da Terceira**

Aos Serviços de Turismo da Terceira, compete:

- a) Apreciar e emitir pareceres sobre os projetos de obras relativas a empreendimentos turísticos, bem como de outros estabelecimentos sujeitos por lei à intervenção da DRT, propondo a respetiva decisão;
- b) Apreciar e emitir pareceres sobre os projetos de obras relativas a empreendimentos turísticos, restauração e similares, e outros, para efeitos de instrução de candidaturas a incentivos financeiros, propondo a respetiva decisão;
- c) Realizar vistorias e auditorias, elaborar relatórios e pronunciar -se quanto à classificação dos empreendimentos turísticos, em conformidade com a legislação aplicável em vigor;
- d) Apreciar os pedidos e preparar as decisões relativos à declaração de utilidade turística;
- e) Proceder à monitorização do POTRAA, através do controlo do número de camas em funcionamento e em projeto;
- f) Prestar informações aos promotores no âmbito do licenciamento turístico, tipologias de enquadramento e procedimentos de instrução de processos;
- g) Analisar e propor as decisões ou pareceres a adotar relativamente aos processos de licenciamento das empresas de animação turística;
- h) Promover o correto exercício das profissões e das atividades turísticas.

Os Serviços de Turismo da Terceira têm área de intervenção nas ilhas da Trceira, Graciosa, Flores e Corvo, sem prejuízo de poderem exercer as suas competências nas restantes ilhas sempre que se mostre necessário.

**Serviços de Turismo de Lisboa**

Aos Serviços de Turismo de Lisboa compete:

- a) Assegurar, quando necessário, a representação da DRT nos certames nacionais e internacionais;
- b) Coordenar diretamente os postos de informação turística de Lisboa e do Porto;



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS**  
**Direção Regional do Turismo**

- c) Prestar apoio e assistência na realização de reuniões e viagens educacionais de agentes de viagens, operadores turísticos, e outras entidades ligadas à indústria turística, visando um melhor conhecimento da oferta turística regional;
- c) Propor e organizar eventos com especial relevância para o desenvolvimento do destino Açores;
- d) Promover, junto da opinião pública, a realização de campanhas de esclarecimento e informação sobre a importância do turismo;
- e) Desenvolver campanhas, quando necessário, de captação de fluxos turísticos, no mercado nacional, assegurando o reforço da notoriedade do Destino Açores, junto de agentes de viagens e de operadores turísticos;
- f) Propor e desenvolver, quando necessário, planos de ação promocional, dirigidos aos diversos mercados, considerados estratégicos pelos instrumentos de planeamento orientadores do setor do turismo;
- g) Intermediar, quando determinado, o investimento empresarial externo no setor turístico;
- h) Apoiar missões empresariais e atividades promocionais institucionais, quando solicitado;
- i) Assegurar o fornecimento de informações a todas as entidades interessadas na oferta turística regional, designadamente aos meios de comunicação social;
- j) Idealizar e conceber material de carácter informativo e promocional;
- k) Promover a organização e divulgação de informação relativa à cultura e tradições açorianas e às suas manifestações suscetíveis de constituírem objeto de interesse turístico;
- l) Captar novos fluxos turísticos para a Região Autónoma dos Açores, através da divulgação de incentivos direcionados ao Meeting Industry;
- m) Garantir a interação com a Agência Regional de Promoção Turística dos Açores.

**Identificação dos responsáveis**

- Diretor Regional e dirigente máximo do organismo

O diretor regional pode, nos termos da lei, delegar competências nos respetivos dirigentes.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS**  
**Direção Regional do Turismo**

Assim, foi delegado no Diretor de Serviços de Gestão de Meios e Incentivos, através do Despacho n.º 2026/2022, de 21 de setembro, publicado no jornal Oficial, II Serie, n.º 182, pelo período coincidente com o mandato do delegante, informando-se os restantes dirigentes e colaboradores, através dos mecanismos internos ao dispor, nomeadamente por e-mail, os seguintes atos:

- a) Autorizar a realização de procedimentos e despesas com aquisição de bens e serviços, locação e empreitadas de obras públicas, até ao limite de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), no âmbito do orçamento corrente e orçamento do Plano da Direção Regional do Turismo;
- b) Autorizar pagamentos de despesas autorizadas superiormente, independentemente do seu valor, incluindo assinatura de pedidos de autorização de pagamento;
- c) Autorizar o processamento e assinar as folhas de despesa com pessoal da Direção Regional do Turismo, relativamente às remunerações, subsídios, ajudas de custo, horas extraordinárias e outros abonos eventuais legalmente previstos;
- d) Autorizar quaisquer deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e alojamento, bem como ajudas de custo, aos trabalhadores sob direta dependência da Direção Regional do Turismo;
- e) Autorizar a inscrição e a participação dos trabalhadores afetos aos órgãos e serviços sob direta dependência da Direção Regional do Turismo em reuniões, seminários, colóquios, cursos ou ações de formação, ou outras iniciativas semelhantes que decorram na Região;
- f) Autorizar a passagem de certidões;
- g) Assinatura de documentos para expedição;
- h) Assinatura de documentos para expedição.

**Dimensão Financeira**

Os recursos financeiros disponíveis são determinados pelo Orçamento da Região Autónoma dos Açores, atribuído anualmente à Secretaria Regional dos Transportes, Turismo e Energia, aprovado pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS  
**Direção Regional do Turismo**

**Recursos Humanos**

DRT é um organismo que integra cerca de 121 colaboradores, entre dirigentes e trabalhadores afetos ao seu quadro de pessoal, dos quais 4,13% prestam funções noutros serviços da Administração Pública Regional dos Açores (sobretudo funções de dirigente intermédio) e da Administração Pública Local.

Em termos de carreiras profissionais os seus colaboradores pertencem às de técnico superior (38,02%), pessoal de informática (1,65%), assistente técnico (47,11%) e assistente operacional (13,22%).

**Grau de desconcentração**

Os serviços da Direção Regional do Turismo encontram-se concentrados na Rua Comendador Ernesto Rebelo, n.º 14, na cidade da Horta.

E descentralizados na ilha de São Miguel, na Av. Infante D. Henrique, em Ponta Delgada; na ilha da Terceira, na Rua Direita 70/74, em Angra do Heroísmo e na Delegação de Turismo de Lisboa, sita na Avenida Elias Garcia, 57, em Lisboa.

Possui ainda instalações em todas as ilhas do arquipélago, onde estão instalados os Postos de Informação Turística.

**Enquadramento legal**

Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, cria o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), entidade administrativa independente, a funcionar junto do Tribunal de Contas;

Recomendação n.º 1/2009, do Conselho de Prevenção da Corrupção, de 1 de julho, sobre planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 140, de 22 de julho de 2009;



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS**  
**Direção Regional do Turismo**

Recomendação n.º 1/2010, do Conselho de Prevenção da Corrupção, de 7 de abril, sobre a publicidade dos planos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, publicada no Diário da República n.º 71, 2.ª série, de 13 de abril de 2010;

Recomendação n.º 3/2015, do Conselho de Prevenção da Corrupção, de 1 de julho, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 132, de 9 de julho de 2015;

Recomendação de 1 de julho de 2015, do Conselho de Prevenção da Corrupção, relativa aos Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 132, de 9 de julho de 2015;

Recomendação n.º 4/2015, do conselho de prevenção da corrupção, de 1 de julho, relativa ao combate ao branqueamento de capitais, publicada no Diário da República n.º 133, 2.ª série, de 10 de julho de 2015 bem como a Recomendação de 4 de maio de 2017.

Recomendação de 2 de outubro de 2019, publicada no Diário da República n.º 231/2019, 2.ª série, de 10 de julho de 2015;

Recomendação de 8 de janeiro de 2020, do Conselho de Prevenção da Corrupção, sobre gestão de conflitos de interesses no setor público, publicada no Diário da República n.º 138/2020, de 17 de julho;

Recomendação de 6 de maio de 2020, publicada no Diário da república n.º 94/2020, II Série, de 4 de maio;

Recomendação da Assembleia de República n.º 4/2021, publicada no Diário da República n.º 16, 1.ª série, de 25 de janeiro de 2021;

Recomendação de 1 de abril de 2022, publicada no Diário da República n.º 79/2022, II Série, de 22 de abril;



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS  
**Direção Regional do Turismo**

Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2022/A de 5 de setembro de 2022, que aprova a orgânica e o quadro de pessoal dirigente e de chefia da Secretaria Regional do Turismo Mobilidade e Infraestruturas, que define as competências da Direção Regional do Turismo, que atualmente integra essa Secretaria, através do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril.

Decreto Legislativo Regional n.º 38/2021/A de 23 de dezembro de 2021, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2022;

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro, que vem aprovar o Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado;

Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, na sua redação atual, estabelece o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração regional;

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual;

Princípios consagrados na «Carta Ética da Administração Pública — Dez princípios éticos da Administração Pública», assumindo particular relevância os princípios do serviço público, da legalidade, da justiça, da imparcialidade, da lealdade e da integridade.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS  
**Direção Regional do Turismo**

## **II - IDENTIFICAÇÃO TEÓRICA DE SITUAÇÕES DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**





**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS  
**Direção Regional do Turismo**

### **1. Conceito de risco e de gestão de risco**

O presente Plano visa, em primeira linha, a obtenção de um mecanismo que se pretende eficiente de avaliação de riscos de corrupção, bem como de infrações conexas e da identificação das medidas que previnam a sua ocorrência, no que assumirá papel preponderante o controlo interno existente.

De acordo com a Norma de Gestão de Riscos (2003) da FERMA, «*A gestão de riscos é um elemento central na gestão da estratégia de qualquer organização. É o processo através do qual as organizações analisam metodicamente os riscos inerentes às respetivas atividades, com o objetivo de atingirem uma vantagem sustentada em cada atividade individual e no conjunto de todas as atividades. O ponto central de uma boa gestão de riscos é a identificação e tratamento dos mesmos. O seu objetivo é o de acrescentar valor de forma sustentada a todas as atividades da organização. Coordena a interpretação dos potenciais aspetos positivos e negativos de todos os fatores que podem afetar a organização. Aumenta a probabilidade de êxito e reduz tanto a probabilidade de fracasso como a incerteza da obtenção de todos os objetivos globais da organização.*»

A gestão de riscos deve, assim, ser um processo em constante desenvolvimento, integrado na cultura da entidade com uma política eficaz e um programa conduzido pela direção de topo, atribuindo e partilhando responsabilidades a toda a organização.

Os planos de prevenção de riscos de corrupção constituem um importante instrumento de gestão que permitirão aferir a eventual responsabilidade que ocorra na gestão dos recursos públicos.

Segundo a Norma de Gestão de Riscos (2003) da FERMA, «*o risco pode ser definido como a combinação da probabilidade de um acontecimento e das suas consequências (...). O simples facto de existir atividade, abre a possibilidade de eventos ou situações cujas consequências constituem oportunidades para obter vantagens (lado positivo) ou então ameaças ao sucesso (lado negativo)*».

Associado ao risco surge uma determinada ocorrência e a sua consequência, sendo o risco o resultado dessa consequência e da sua probabilidade.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS**  
**Direção Regional do Turismo**

A prática através da qual se analisam, de forma sistemática e metódica, os riscos inerentes à atividade desenvolvida e os fatores que os podem determinar, com o objetivo de prevenir ou controlar as suas consequências negativas, tanto internas como externas, é a denominada gestão de riscos.

O ponto central de uma boa gestão de riscos é a identificação e tratamento dos mesmos. A gestão de riscos deve, assim, ser integrada na cultura da organização, conduzida pela direção de topo, envolvendo todos os responsáveis da instituição. Deve ser aplicada por todos dentro da instituição através das suas ações, no cumprimento da missão da organização, aumentando, desta forma, a probabilidade de êxito. *«Esta prática sustenta a responsabilização, a avaliação do desempenho e respetiva recompensa, promovendo desta forma a eficiência operacional em todos os níveis da organização».*

Os riscos referidos no presente plano são os “riscos de corrupção e infrações conexas”.

## **2. Situações de manifestação de corrupção**

### **Corrupção passiva para ato ilícito**

O trabalhador, com contrato de trabalho em funções públicas, que solicite ou aceite, por si ou por interposta pessoa, vantagem patrimonial ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, para si ou para terceiro, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, pratica o crime de corrupção passiva para ato ilícito.

### **Corrupção passiva para ato lícito**

O trabalhador, com contrato de trabalho em funções públicas, que solicite ou aceite, por si ou por interposta pessoa, vantagem patrimonial ou promessa de vantagem patrimonial, para si ou para terceiro, para a prática de um qualquer ato ou omissão não contrários aos deveres do cargo, pratica o crime de corrupção passiva para ato lícito.

### **Crime de corrupção passiva**

Qualquer pessoa que por si, ou por interposta pessoa, der ou prometer a trabalhador, com contrato de trabalho em funções públicas, ou a terceiro, com o conhecimento



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS  
**Direção Regional do Turismo**

daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que a este não seja devida, quer seja para a prática de um ato lícito ou ilícito, pratica o crime de corrupção passiva.

**Corrupção com prejuízo do comércio internacional**

Quem, por si ou por interposta pessoa, der ou prometer a trabalhador, com contrato de trabalho em funções públicas, ou a titular de cargo político, nacional ou estrangeiro, ou a terceiro com o conhecimento daqueles, vantagem patrimonial ou não patrimonial para obter ou conservar um negócio, um contrato ou outra vantagem indevida no comércio internacional, pratica o crime de corrupção com prejuízo do comércio internacional.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS  
**Direção Regional do Turismo**

### **III – PROMOÇÃO DA TRANSPARÊNCIA NA DRT**



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS  
**Direção Regional do Turismo**

Para a promoção de uma cultura de transparência, a DRT tem vindo a:

1. Promover, entre os seus trabalhadores, uma cultura de responsabilidade e de observação estrita de regras éticas e deontológicas;
2. Assegurar que os seus trabalhadores estão conscientes das suas obrigações, nomeadamente no que se refere à obrigatoriedade de denúncia de situações de corrupção;
3. Promover uma cultura de legalidade, clareza e transparência nos procedimentos, nomeadamente quanto à admissão de trabalhadores e à aquisição de bens e serviços;
4. Promover o acesso público e tempestivo a informação correta e completa.

**Os trabalhadores da DRT devem:**

1. Atuar respeitando as regras deontológicas inerentes às suas funções;
2. Agir sempre com isenção e em conformidade com a Lei;
3. Atuar de forma a reforçar a confiança dos cidadãos na integridade, imparcialidade e eficácia dos poderes públicos.

**Os trabalhadores da DRT não devem:**

1. Usar a sua posição e recursos públicos em seu benefício;
2. Tirar partido da sua posição para servir interesses individuais, evitando que os seus interesses privados colidam com as suas funções públicas;
3. Solicitar ou aceitar qualquer vantagem não devida, para si ou para terceiro, como contrapartida do exercício das suas funções (caso de ofertas/presentes).



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS  
**Direção Regional do Turismo**

**IV – IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS E ATIVIDADES, DOS RISCOS DE  
CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS, DAS MEDIDAS ADOTADAS, DOS  
MECANISMOS DE CONTROLO INTERNO E DOS RESPONSÁVEIS**



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS**  
**Direção Regional do Turismo**

<b>Unidade Orgânica</b>	<b>Principais Atividades</b>	<b>Riscos Identificados</b>	<b>Medidas Adotadas</b>	<b>Mecanismos de Controlo Interno</b>	<b>Responsáveis</b>
<b>DRT</b>  Direção Regional do Turismo	A DRT é o serviço executivo que tem por missão contribuir para a definição e execução das políticas regionais de apoio ao setor turístico, nomeadamente na estruturação, qualificação e diversificação de recursos e produtos turísticos, visando a consolidação de um modelo de turismo sustentável.	Setor de improvável risco, embora seja suscetível de ocorrer, apesar de não detetada discricionariedade no tratamento dos processos na unidade orgânica.	Atos praticados no âmbito de competências próprias e delegadas pela SRTMI;  Programa Informático de Contabilidade e Património (GERFIP);  A delegação para a realização da despesa encontra-se balizada no Orçamento da RAA, por DLR, cuja execução é determinada em Decreto Regulamentar Regional que põe em execução o Orçamento da RAA;  Orientações Gerais do GRA;  Orientações Internas.	A atuação encontra-se balizada por um quadro legislativo no âmbito das várias áreas de intervenção;  O recrutamento de pessoal é efetuado mediante parecer prévio da SRFAP;  O pagamento das despesas é efetuado pela SRFAP.	<b>Rosa Costa</b>  (Diretora Regional do Turismo)



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS**  
**Direção Regional do Turismo**

<b>Unidade Orgânica</b>	<b>Principais Atividades</b>	<b>Riscos Identificados</b>	<b>Medidas Adotadas</b>	<b>Mecanismos de Controlo Interno</b>	<b>Responsáveis</b>
Serviço de Gestão de Meios e Incentivos	<ul style="list-style-type: none"><li>- Preparar o plano anual de investimento, as orientações de médio prazo, controlo da sua execução;</li><li>- Análisar e propor alterações orçamentais;</li><li>- Organizar e atualizar o registo das operações relativas à execução do plano de investimentos e orçamento de funcionamento;</li><li>- Coordenar os projetos e ações a implementar no âmbito das tecnologias de informação, promovendo a transição digital através da desmaterialização, modernização e inovação dos serviços;</li><li>- Elaborar e acompanhar as candidaturas aos Fundos Comunitários e assegurar a presença da DRT nas respetivas comissões;</li></ul>	Setor de risco improvável, embora seja suscetível de ocorrer, apesar de não detetada discricionariedade no tratamento dos processos.	<ul style="list-style-type: none"><li>Acompanhamento material e financeiro dos contratos programa e dos apoios financeiros atribuídos;</li><li>Publicitações no portal GRA, DRT, JORAA, Portal Base, Diário da República e JOUE;</li><li>Designação do Gestor dos Contratos Públicos;</li><li>Elaboração do Relatório Anual das Subvenções;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Segregação de funções;</li><li>Verificação e acompanhamento dos processos de execução das despesas e controlo do orçamento;</li><li>Registo eletrónico na aplicação informática SGC, do acompanhamento dos processos;</li><li>Controlo e acompanhamento por parte do Tribunal de Contas;</li><li>Controlo por parte da Direção Regional do Orçamento e Tesouro;</li><li>Publicações dos procedimentos;</li></ul>	Marino Silva (Diretor de serviços)





**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS**  
**Direção Regional do Turismo**

<ul style="list-style-type: none"><li>- Analisar os projetos de investimento candidatados aos sistemas de incentivos financeiros, e formalizar a sua atribuição;</li><li>- Análise de candidaturas e pedidos de pagamento, e de alteração na vertente documental, contabilística e financeira;</li><li>- Proceder a ações de fiscalização dos projetos;</li><li>- Promover ações de divulgação dos incentivos financeiros;</li><li>- Coordenar a elaboração da conta de gerência;</li><li>- Efetuar protocolos de colaboração com as autarquias locais, e acompanhar a execução dos contratos-programa;</li><li>- Superintender e verificar todos os procedimentos administrativos relativos a assuntos de expediente</li></ul>		<p>Utilização da aplicação informática de Gestão de correspondência (SGC) para registo dos atos praticados;</p> <p>Utilização da aplicação informática de gestão de recursos financeiros (GeRFiP) para registo de processos de despesa, imobilizado e conta de gerência.</p>	<p>Controlo e verificação de todos os apoios financeiros atribuídos;</p> <p>Relatórios de execução dos diversos programas e projetos.</p>	
---	--	--	---	--



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS**  
**Direção Regional do Turismo**

	<p>geral e arquivo, assegurando o seu registo e tramitação;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Assegurar a gestão, conservação e segurança do património afeto à DRT e à Inspeção Regional do Turismo, mantendo atualizado o respetivo inventário;</li><li>- Promover a higiene e segurança nos locais de trabalho da DRT, em articulação com o SSSTA e propor as ações para a sua efetivação;</li><li>- Gerir o parque automóvel da DRT, em todas as ilhas.</li></ul>				
--	---	--	--	--	--



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS  
**Direção Regional do Turismo**

<b>Unidade</b>	<b>Principais Atividades</b>	<b>Riscos</b>	<b>Medidas</b>	<b>Mecanismos de Controlo Interno</b>	<b>Responsáveis</b>
Núcleo de Apoio à Gestão de Meios	<p>Instruir a proposta do orçamento de funcionamento e investimento;</p> <p>Assegurar o processamento das despesas resultantes da execução financeira do orçamento de funcionamento e de investimento bem como o fundo de maneiio;</p> <p>Elaborar o relatório de atividades e a conta de gerência;</p> <p>Classificação, verificação, acompanhamento e arquivo dos processos contabilísticos</p> <p>Preparar a informação relativa à execução do orçamento;</p> <p>Organizar e manter atualizados o inventário e o cadastro dos bens;</p>	Setor de risco improvável, embora seja suscetível de ocorrer, apesar de não detetada discricionarieidade no tratamento dos processos.	<p>Utilização da aplicação informática de gestão de recursos financeiros (GeRFiP) para registar processos de despesa, imobilizado e conta de gerência;</p> <p>Validação de todas as faturas antes do processamento pelos respetivos departamentos/responsáveis;</p> <p>Registo de todos os cabimentos e compromissos na aplicação informática GeRFiP;</p> <p>Cabimentação e autorização de todas as despesas pagas pelo fundo de Maneio;</p> <p>Pagamento da despesa fica a cargo da Tesouraria (DROT Horta)</p>	<p>Segregação de competências;</p> <p>Relatórios mensais de execução da despesa;</p> <p>Utilização de aplicações informáticas para o registo e controlo de bens e equipamentos;</p> <p>Regulamento do Fundo de Maneio;</p> <p>Manual de Controlo Interno</p>	Carlos Martins (Coordenador)



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS  
**Direção Regional do Turismo**

	<p>Assegurar a gestão de stocks e parque automóvel.</p>		<p>Inventariação e catalogação dos bens/equipamentos da DRT;</p> <p>Controlo e verificação dos boletins individuais para cada viatura afeta à DRT;</p> <p>Comunicação mensal à DROT dos fundos disponíveis e dos pagamentos em atraso;</p> <p>Relatórios financeiros mensais e anuais da execução orçamental;</p> <p>Relatório da execução do Plano de Investimentos;</p> <p>Prestação de contas e envio ao TC.</p>		
--	---	--	---	--	--



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS**  
**Direção Regional do Turismo**

<b>Unidade Orgânica</b>	<b>Principais Atividades</b>	<b>Riscos Identificados</b>	<b>Medidas Adotadas</b>	<b>Mecanismos de Controlo Interno</b>	<b>Responsáveis</b>
<b>Serviço de Planeamento e Apoio Estratégico</b>	<p>Garantir a implementação e monitorização do Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores;</p> <p>Proceder à monitorização do POTRAA, através do controlo do número de camas em funcionamento e em projeto;</p> <p>Promover a execução de estudos destinados a uma avaliação contínua do fenómeno turístico e do seu impacte, por forma a fomentar a promoção de um crescimento equilibrado e sustentável da oferta turística regional;</p> <p>Propor as normas de planeamento para o setor do turismo e promover a sua divulgação;</p> <p>Acompanhar a execução dos projetos de obras aprovados ou apoiados financeiramente pela DRT, bem</p>	<p>Sector de improvável risco, embora seja suscetível de ocorrer, apesar de não detetada, discricionariedade no tratamento dos processos</p>	<p>Implementação do Plano de Ordenamento Turístico dos Açores, com orientações definidas e programas de intervenção devidamente calendarizados.</p> <p>As análises e pareceres devem estar fundamentados tecnicamente e/ou legalmente, de forma a suportar a decisão a tomar;</p> <p>As informações devem identificar as fontes utilizadas;</p>	<p>Separação de funções nos vários graus de intervenção, através do envolvimento obrigatório de, pelo menos, um técnico e um dirigente intermédio na construção técnica dos processos de decisão;</p> <p>Registo eletrónico de todos os atos efetuados na plataforma de gestão documental SGC0350, utilizada pela DRT, e integrada no Governo Regional dos Açores;</p> <p>Publicações dos procedimentos.</p>	<p>Claúdia Alvernaz (Diretora de Serviços)</p>



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS**  
**Direção Regional do Turismo**

<p>como prestar apoio técnico a obras de iniciativa pública consideradas de interesse turístico;</p> <p>Apreciar e emitir parecer sobre os instrumentos de gestão territorial, representando a DRT nas respetivas comissões de acompanhamento;</p> <p>Apreciar e emitir pareceres sobre os projetos de obras relativas a empreendimentos turísticos;</p> <p>Apreciar e emitir pareceres sobre os projetos de obras relativas a empreendimentos turísticos, restauração e similares, e outros, para efeitos de instrução de candidaturas a incentivos financeiros;</p> <p>Realização de vistorias e auditorias, quanto à classificação dos empreendimentos turísticos;</p> <p>Apreciação de pedidos de declaração de utilidade turística;</p>		<p>Registo dos documentos em Sistema de Gestão de Correspondência (SGC);</p> <p>Publicitações no portal do GRA-DRT e JORAA;</p> <p>Validação das análises, informações, pareceres, propostas de licenças emitidos pelos técnicos, pelo respetivo dirigente intermédio;</p>		
--	--	--	--	--



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS**  
**Direção Regional do Turismo**

<p>Prestar informações aos promotores no âmbito do licenciamento turístico, tipologias de enquadramento e procedimentos de instrução de processos;</p> <p>Analisar e propor as decisões ou pareceres a adotar relativamente aos processos de licenciamento das empresas de animação turística;</p> <p>Apreciar e emitir parecer sobre os projetos de animação turística, para efeitos de instrução de candidaturas a incentivos financeiros;</p> <p>Promover o correto exercício das profissões e das atividades turísticas;</p> <p>Efetuar o registo dos estabelecimentos de alojamento local, efetuando averbamentos quando necessário, e atualização de contactos;</p>				
---	--	--	--	--



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS**  
**Direção Regional do Turismo**

<p>Manter atualizada a base de dados, em Sistema de Informação Geográfica, relativa a todos os empreendimentos turísticos, alojamento local e demais infraestruturas turísticas;</p> <p>Garantir a atualização da informação respeitante a todos os empreendimentos turísticos, estabelecimentos de alojamento local, empresas de animação turística, agências de viagens, profissionais de informação turística ou outros considerados de interesse para o turismo;</p> <p>Colaborar com os departamentos competentes na elaboração, atualização e tratamento de dados estatísticos relativos ao setor do turismo;</p> <p>Promover a informação, sensibilização, educação e formação no setor.</p>				
---	--	--	--	--





**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS**  
**Direção Regional do Turismo**

<b>Unidade Orgânica</b>	<b>Principais Atividades</b>	<b>Riscos Identificados</b>	<b>Medidas Adotadas</b>	<b>Mecanismos de Controlo Interno</b>	<b>Responsáveis</b>
Serviço de Informação Turística, Estruturação e Valorização do Produto	<p>Recolher, organizar, compilar e mapear os dados sobre os recursos regionais ligados às atividades de fruição da natureza, nas vertentes terrestre, aérea e marinha;</p> <p>Identificar as necessidades de elaboração de projetos de aproveitamento e valorização de recursos turísticos regionais;</p> <p>Promover a organização e divulgação de informação relativa às atividades de turismo de ar livre, aventura, natureza e experiencial;</p> <p>Proceder à promoção, apoio e participação em eventos ou iniciativas de divulgação ou desenvolvimento das diversas atividades de turismo de natureza e experiencial;</p> <p>Conceber, planear e organizar o</p>	Setor de risco improvável, embora seja suscetível de ocorrer, apesar de não detetada discricionariedade no tratamento dos processos.	<p>Acompanhamento material de contratos programa;</p> <p>Designação do Gestor do Contrato;</p> <p>Publicitações no portal do GRA - DRT, JORAA, Portal Base, Diário da República e JOUE;</p> <p>Utilização da aplicação informática de Gestão de correspondência (SGC) para registo dos atos praticados;</p>	<p>Separação de funções nos vários graus de intervenção, através do envolvimento obrigatório de, pelo menos, um técnico e um dirigente intermédio na construção técnica dos processos de decisão;</p> <p>Registo eletrónico de todos os atos efetuados na plataforma de gestão documental SGC0350, utilizada pela DRT, e integrada no Governo Regional dos Açores;</p> <p>Controlo e acompanhamento por parte do Tribunal de Contas;</p> <p>Designação do Gestor dos Contratos Públicos;</p>	Gracinda Sousa (Diretora de Serviços)



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS**  
**Direção Regional do Turismo**

<p>enquadramento regulamentar sobre os usos turísticos que possam recair sobre os parques naturais de ilha;</p> <p>Elaborar propostas, pareceres e relatórios sobre a estruturação do produto, promovendo o enriquecimento e ordenamento do produto turístico regional;</p> <p>Acompanhar a execução dos contratos de concessão de exploração das estruturas termais a cargo da RAA;</p> <p>Supervisionar a coordenação dos serviços de informação turística;</p> <p>Promover a atualização da informação turística nos suportes físicos e digitais da Região Autónoma dos Açores;</p> <p>Coordenar a edição, publicação de textos e informações de interesse para a oferta turística regional;</p>		<p>Utilização da Plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV para tramitação de processos ao abrigo do CCP.</p>	<p>Fundamentação técnica da necessidade de aquisição de bens e serviços;</p> <p>Elaboração das especificações técnicas a incluir nos cadernos de encargos dos procedimentos de aquisição de bens e serviços;</p> <p>Exigência de informações, pareceres e/ou relatórios de carácter técnico e com enquadramento jurídico adequado que identifiquem as prioridades de investimento e/ou justifiquem as decisões a tomar;</p> <p>Controlo por parte da DROT;</p> <p>Publicações dos procedimentos.</p>	
---	--	--	--	--



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS  
**Direção Regional do Turismo**

	<p>Apoiar a organização de deslocações de agentes à Região Autónoma dos Açores, no âmbito da divulgação do destino turístico regional;</p> <p>Conferir apoio logístico à comissão de acompanhamento da classificação dos percursos pedestres da Região Autónoma dos Açores;</p> <p>Proceder à coordenação da promoção e divulgação da rede homologada de percursos pedestres e percursos cicláveis dos Açores, com o objetivo de envolver e sensibilizar as entidades públicas e privadas na sua utilização;</p> <p>Superintender todos os procedimentos administrativos relativos aos recursos humanos;</p> <p>Preparar, organizar e acompanhar os procedimentos conducentes à celebração de contratos públicos, controlando a sua execução.</p>				
--	---	--	--	--	--



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS**  
**Direção Regional do Turismo**

<b>Unidade Orgânica</b>	<b>Principais Atividades</b>	<b>Riscos Identificados</b>	<b>Medidas Adotadas</b>	<b>Mecanismos de Controlo Interno</b>	<b>Responsáveis</b>
Divisão de Gestão de Recursos, Informação Turística e Atividades de Apoio ao Turismo de Natureza	<p>Manter o serviço de acolhimento e informação aos turistas;</p> <p>Coordenar os postos de informação turística em toda a RAA;</p> <p>Propor a edição de materiais de informação;</p> <p>Criar e atualizar os conteúdos de informação turística, para os diversos canais;</p> <p>Assegurar as ações de acolhimento e assistência a jornalistas, escritores de turismo, opinion leaders e outros visitantes de particular interesse para a divulgação do destino turístico;</p> <p>Prestar apoio à realização de viagens educacionais de agentes de viagens, operadores turísticos, e outras entidades ligadas à indústria turística, visando a familiarização da oferta turística regional;</p>	Setor de risco improvável, embora seja suscetível de ocorrer, apesar de não detetada discricionariedade no tratamento dos processos.	<p>Utilização da aplicação informática de Gestão de correspondência (SGC) para registo dos atos praticados;</p> <p>Utilização da aplicação informática de Gestão dos Recursos Humanos da Administração Regional dos Açores (SIGRHARA) para registo e controlo dos processos de assiduidade dos colaboradores.</p>	<p>Relatórios de execução dos diversos programas e projetos.</p> <p>Separação de funções nos vários graus de intervenção, através do envolvimento obrigatório de, pelo menos, um técnico e um dirigente intermédio na construção técnica dos processos de decisão;</p> <p>Registo eletrónico de todos os atos efetuados na plataforma de gestão documental SGC0350, utilizada pela DRT, e integrada no Governo Regional dos Açores;</p> <p>Publicações dos procedimentos.</p>	Lugar a prover (Chefe de Divisão)



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS  
**Direção Regional do Turismo**

	<p>Organizar e divulgar calendários de acontecimentos ao nível regional, com relevância para o turismo;</p> <p>Assegurar o fornecimento de informações a todas as entidades interessadas na oferta turística regional;</p> <p>Assegurar a gestão de stocks de material de informação e promoção turística;</p> <p>Prosseguir funções de carácter técnico, logístico e operativo na gestão, manutenção e fiscalização dos recursos regionais ligados às atividades de turismo de natureza como a Rede Regional de Percursos Pedestres e a Rede de Percursos Cicláveis e Centros Cycl'in Azores;</p> <p>Verificar todos os procedimentos administrativos relativos a assuntos de recursos humanos.</p>				
--	--	--	--	--	--



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS  
**Direção Regional do Turismo**

<b>Unidade Orgânica</b>	<b>Principais Atividades</b>	<b>Riscos Identificados</b>	<b>Medidas Adotadas</b>	<b>Mecanismos de Controlo Interno</b>	<b>Responsáveis</b>
Núcleo de Apoio aos Recursos Humanos	<p>Organizar e manter atualizado o cadastro dos trabalhadores afetos à DRT;</p> <p>Realizar todas as diligências inerentes aos procedimentos de concursos e mobilidade dos trabalhadores afetos à DRT;</p> <p>Assegurar o controlo da assiduidade dos trabalhadores afetos à DRT;</p> <p>Assegurar a instrução dos processos respeitantes a remunerações, abonos, subsídios e pensões de reforma e sobrevivência;</p> <p>Assegurar a coordenação e controlo da aplicação do Sistema de Avaliação do Desempenho na Administração Pública Regional dos Açores, no que se refere aos trabalhadores afetos à DRT;</p>	Setor de risco improvável, embora seja suscetível de ocorrer, apesar de não detetada discricionariedade no tratamento dos processos.	<p>Regulamento do horário de trabalho da DRT;</p> <p>SIGRHARA; SIADAPRA; SIGADSE;</p> <p>Portal da Segurança Social; Portal das Finanças;</p> <p>Controlo da assiduidade através de aplicação informática KELIO;</p> <p>Elaboração do Plano anual de recrutamento da DRT;</p>	<p>Verificações internas dos processos através da segregação de competências, hierarquicamente definidas, por forma a manter a confidencialidade dos processos individuais dos trabalhadores;</p> <p>Publicações nos diferentes portais de divulgação.</p>	Débora Silva (Coordenadora)



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS**  
**Direção Regional do Turismo**

	<p>Coordenar e colaborar com os demais serviços da DRT, na elaboração dos planos anuais de formação dos trabalhadores;</p> <p>Garantir a conservação e limpeza de edifícios e outras instalações, sem prejuízo das competências que assistem aos serviços da SRTMI competentes em matéria de obras públicas.</p>		<p>Utilização de formulários eletrónicos para assuntos internos dos trabalhadores, registados diretamente no SGC;</p> <p>Autorização prévias da SRFAP e da PGRA, no âmbito das aquisições de serviços de avenças e contratações de pessoal;</p> <p>Plano Anual de Formação.</p>		
<p>Núcleo de Informação Turística da Terceira</p>	<p>Coordenar a atividade dos Postos de Informação Turística seguintes:</p> <p>i) Do Aeroporto da Terceira e de Angra do Heroísmo, na ilha Terceira;</p> <p>ii) Do Aeroporto da Graciosa e de</p>	<p>Setor de improvável risco, embora seja suscetível de ocorrer, apesar de não detetada,</p>	<p>As informações turísticas devem identificar as fontes utilizadas.</p>	<p>Envolvimento obrigatório de pelo menos um técnico e um dirigente intermédio na construção técnica dos processos de decisão;</p>	<p>Lugar a prover (Coordenador)</p>



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS**  
**Direção Regional do Turismo**

	<p>Santa Cruz da Graciosa, na ilha Graciosa;</p> <p>iii) De Santa Cruz das Flores e do Aeroporto das Flores, na ilha das Flores;</p> <p>iv) Do Corvo, na ilha do Corvo;</p> <p>Proceder ao acolhimento e informação aos turistas, bem como fornecer informações genéricas sobre assuntos e processos a canalizar para a DRT, no âmbito das suas competências.</p>	<p>discricionariedade e no tratamento dos processos na unidade orgânica</p>		<p>Registo eletrónico de todos os atos realizados em cada procedimento no âmbito da plataforma eletrónica SGC350 utilizada pela DRT, integrada na plataforma do Governo Regional dos Açores.</p>	
<p>Núcleo de Informação Turística de São Miguel</p>	<p>Coordenar a atividade dos Postos de Informação Turística seguintes:</p> <p>i) Do Aeroporto de Ponta Delgada, da Avenida do Infante D. Henrique em Ponta Delgada e das Furnas, na ilha de São Miguel;</p> <p>ii) Do Aeroporto de Santa Maria, da Gare Marítima de Santa Maria e de Vila do Porto, na ilha de Santa Maria;</p>	<p>Setor de improvável risco, embora seja suscetível de ocorrer, apesar de não detetada, discricionariedade e no tratamento dos processos na unidade orgânica</p>	<p>As informações turísticas devem identificar as fontes utilizadas.</p>	<p>Envolvimento obrigatório de pelo menos um técnico e um dirigente intermédio na construção técnica dos processos de decisão;</p> <p>Registo eletrónico de todos os atos realizados em cada procedimento no âmbito da plataforma eletrónica SGC350 utilizada pela DRT, integrada na</p>	<p>Lugar a prover (Coordenador)</p>





**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS**  
**Direção Regional do Turismo**

	<p>Proceder ao acolhimento e informação aos turistas, bem como fornecer informações genéricas sobre assuntos e processos a canalizar para a DRT, no âmbito das suas competências.</p>			<p>plataforma do Governo Regional dos Açores.</p>	
<p>Núcleo de Informação Turística de São Jorge</p>	<p>Coordenar diretamente a atividade dos Postos de Informação Turística seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>i) Do Aeroporto da Horta e da Gare Marítima da Horta, na ilha do Faial;</li><li>ii) Do Aeroporto do Pico e da Gare Marítima da Madalena, na ilha do Pico;</li><li>iii) De Velas, do Aeroporto de São Jorge e da Gare Marítima de Velas, na ilha de São Jorge;</li></ul> <p>Proceder ao acolhimento e informação aos turistas, bem como fornecer informações genéricas sobre assuntos e processos a canalizar para a DRT, no âmbito das suas competências.</p>	<p>Setor de improvável risco, embora seja suscetível de ocorrer, apesar de não detetada, discricionarietà e no tratamento dos processos na unidade orgânica</p>	<p>As informações turísticas devem identificar as fontes utilizadas.</p>	<p>Envolvimento obrigatório de pelo menos um técnico e um dirigente intermédio na construção técnica dos processos de decisão;</p> <p>Registo eletrónico de todos os atos realizados em cada procedimento no âmbito da plataforma eletrónica SGC350 utilizada pela DRT, integrada na plataforma do Governo Regional dos Açores.</p>	<p>Lugar a prover (Coordenador)</p>



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS**  
**Direção Regional do Turismo**

<p>Núcleo de Apoio às Atividades de Turismo de Natureza (Terceira, São Miguel e São Jorge)</p>	<p>Planear e acompanhar a manutenção e conservação dos recursos regionais ligados às atividades de turismo de natureza, em articulação com os diversos departamentos do Governo;</p> <p>Apreciar e emitir parecer sobre iniciativas, de promotores públicos ou privados, relativas ao desenvolvimento de atividades de turismo de natureza;</p> <p>Proceder à realização de vistorias aos percursos e infraestruturas de apoio à prática de atividades de turismo de natureza, elaborando relatórios e pareceres;</p> <p>Proceder à instalação da sinalética e dos painéis informativos, promovendo a sua conservação;</p> <p>Manter atualizada a base de dados, em Sistema de Informação Geográfica, relativa aos recursos regionais ligados às atividades de turismo de natureza;</p>	<p>Setor de improvável risco, embora seja suscetível de ocorrer, apesar de não detetada, discricionarieidade e no tratamento dos processos na unidade orgânica</p>	<p>Utilização da aplicação informática de Gestão de correspondência (SGC) para registo dos atos praticados;</p> <p>As análises e pareceres devem estar fundamentados tecnicamente e/ou legalmente, de forma a suportar a decisão a tomar;</p>	<p>Envolvimento obrigatório de pelo menos um técnico e um dirigente intermédio na construção técnica dos processos de decisão;</p> <p>Registo eletrónico de todos os atos realizados em cada procedimento no âmbito da plataforma eletrónica SGC350 utilizada pela DRT, integrada na plataforma do Governo Regional dos Açores.</p> <p>Relatórios de execução dos diversos programas e projetos.</p>	<p>Lugares a prover (Coordenador)</p>
--	---	--	---	--	---------------------------------------



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS  
**Direção Regional do Turismo**

	<p>Apoiar, logisticamente, iniciativas públicas e privadas que utilizem os recursos regionais de turismo de natureza;</p> <p>Apoiar a comissão de acompanhamento da classificação dos percursos pedestres:</p> <p>Conferir apoio logístico à Rede de Percursos Cicláveis e Centros Cycl'in Azores.</p>				
--	--	--	--	--	--



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS  
**Direção Regional do Turismo**

<b>Unidade Orgânica</b>	<b>Principais Atividades</b>	<b>Riscos Identificados</b>	<b>Medidas Adotadas</b>	<b>Mecanismos de Controlo Interno</b>	<b>Responsáveis</b>
Serviços de Turismo de São Miguel e da Terceira	<p>Apreciar e emitir pareceres sobre os projetos de obras relativas a empreendimentos turísticos;</p> <p>Apreciar e emitir pareceres sobre os projetos de obras relativas a empreendimentos turísticos, restauração e similares, e outros, para efeitos de instrução de candidaturas a incentivos financeiros;</p> <p>Realização de vistorias e auditorias, quanto à classificação dos empreendimentos turísticos;</p> <p>Apreciação de pedidos de declaração de utilidade turística;</p> <p>Prestar informações aos promotores no âmbito do licenciamento turístico, tipologias de enquadramento e procedimentos de instrução de processos;</p>	Setor de improvável risco, embora seja suscetível de ocorrer, apesar de não detetada discricionariedade no tratamento dos processos	<p>As análises e pareceres devem estar fundamentados tecnicamente e/ou legalmente, de forma a suportar a decisão a tomar;</p> <p>As informações devem identificar as fontes utilizadas;</p> <p>Registo dos documentos em Sistema de Gestão de Correspondência (SGC);</p> <p>Publicações no portal do GRA-DRT, JORAA;</p>	<p>Separação de funções nos vários graus de intervenção, através do envolvimento obrigatório de, pelo menos, um técnico e um dirigente intermédio na construção técnica dos processos de decisão;</p> <p>Registo eletrónico de todos os atos efetuados na plataforma de gestão documental SGC0350, utilizada pela DRT, e integrada no Governo Regional dos Açores;</p> <p>Publicações dos procedimentos.</p>	Lugares a prover (Diretor do STSM e Diretor do STT)



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS  
**Direção Regional do Turismo**

	<p>Analisar e propor as decisões ou pareceres a adotar relativamente aos processos de licenciamento das empresas de animação turística;</p> <p>Apreciar e emitir parecer sobre os projetos de animação turística, para efeitos de instrução de candidaturas a incentivos financeiros;</p> <p>Promover o correto exercício das profissões e das atividades turísticas</p> <p>Proceder à monitorização do POTRAA, através do controlo do número de camas em funcionamento e em projeto.</p>		<p>Validação das análises, informações, pareceres, propostas de licenças emitidos pelos técnicos, pelo respetivo dirigente intermédio;</p>		
--	---	--	--	--	--



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS  
**Direção Regional do Turismo**

<b>Unidade Orgânica</b>	<b>Principais Atividades</b>	<b>Riscos Identificados</b>	<b>Medidas Adotadas</b>	<b>Mecanismos de Controlo Interno</b>	<b>Responsáveis</b>
Serviço de Turismo Lisboa	<p>Representação da DRT nos certames nacionais e internacionais;</p> <p>Coordenação dos Postos de informação turística de Lisboa e do Porto;</p> <p>Prestar apoio e assistência na realização de reuniões e viagens educacionais;</p> <p>Propor e organizar eventos com especial relevância para o desenvolvimento do destino Açores;</p> <p>Promover, junto da opinião pública, a realização de campanhas de esclarecimento e informação sobre a importância do turismo, bem como de captação de fluxos turísticos, no mercado nacional;</p> <p>Propor e desenvolver, planos de ação promocional, dirigidos aos diversos mercados;</p>	<p>Setor de improvável risco, embora seja suscetível de ocorrer, apesar de não detetada discricionariedade no tratamento dos processos</p>	<p>As análises e pareceres devem estar fundamentados tecnicamente e/ou legalmente, de forma a suportar a decisão a tomar;</p> <p>As informações devem identificar as fontes utilizadas;</p> <p>Registo dos documentos em Sistema de Gestão de Correspondência (SGC);</p>	<p>Separação de funções nos vários graus de intervenção, através do envolvimento obrigatório de, pelo menos, um técnico e um dirigente intermédio na construção técnica dos processos de decisão;</p> <p>Registo eletrónico de todos os atos efetuados na plataforma de gestão documental SGC0350, utilizada pela DRT, e integrada no Governo Regional dos Açores;</p> <p>Publicações dos procedimentos.</p>	<p>Ana Santos (Diretora do STLisboa)</p>



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS  
**Direção Regional do Turismo**

<p>Intermediar, quando determinado, o investimento empresarial externo no setor turístico, apoiando missões empresariais e atividades promocionais institucionais;</p> <p>Assegurar o fornecimento de informações a todas as entidades interessadas na oferta turística regional, designadamente aos meios de comunicação social;</p> <p>Idealizar e conceber material de caráter informativo e promocional;</p> <p>Captar novos fluxos turísticos para a Região Autónoma dos Açores, através da divulgação de incentivos direcionados ao Meeting Industry;</p> <p>Garantir a interação com a Agência Regional de Promoção Turística dos Açores.</p>				
--	--	--	--	--



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS**  
**Direção Regional do Turismo**

Ainda no que respeita ao cumprimento das normas regulamentares, e tendo em conta as especificidades da Direção Regional do Turismo, abaixo apontam-se em específico as seguintes observações:

**1. Contratação Pública**

A Direção Regional de Turismo contrata sobretudo aquisições de serviços e, com menos peso, aquisições de bens móveis. A contratação de empreitadas é muito escassa, em número de contratos, e tem expressão diminuta em termos de valor.

Em todos os casos são escrupulosamente observados os procedimentos legais, atualmente regulados no Código dos Contratos Públicos. Por este motivo, considera-se que os riscos associados são diminutos.

**2. Contratos ou procedimentos geridos pela DRT**

**2.1 Gestão do DLR n.º 8/99/A, de 22 de março (contratos de desenvolvimento desportivo)**

Em relação a estes contratos, a DRT não tem interferência na concessão dos apoios, que são decididos pelo Conselho do Governo. O papel desta Direção Regional resume-se à análise dos planos de desenvolvimento desportivo, para verificar a sua conformidade, e ao controlo da aplicação dos fundos públicos, pelo clube beneficiário.

Esta última atividade é desenvolvida não só no plano interno, podendo ser, também, com recurso a auditorias externas, contratadas com revisores oficiais de contas, conforme recomendação da Secção Regional do Tribunal de Contas.

Portanto, considera-se que, no que toca à DRT, os riscos foram minimizados.

Acresce que este domínio da atividade da DRT tem sido alvo de frequentes ações de fiscalização sucessiva da Secção Regional do Tribunal de Contas, com efeito fortemente dissuasor.

**2.2 Gestão do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro (contratos de desenvolvimento desportivo)**





**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS**  
**Direção Regional do Turismo**

Em relação a estes contratos, a DRT não tem interferência na concessão dos apoios, que são decididos pelo Conselho do Governo. O papel desta Direção Regional resume-se à análise dos planos de desenvolvimento desportivo, para verificar a sua conformidade, e ao controlo da aplicação dos fundos públicos, pelo clube beneficiário.

Esta última atividade é desenvolvida não só no plano interno, podendo ser também com recurso a auditorias externas, contratadas com revisores oficiais de contas, conforme recomendação da Secção Regional do Tribunal de Contas.

Portanto, considera-se que, no que toca à DRT, os riscos foram minimizados.

Acresce que este domínio da atividade da DRT tem sido alvo de frequentes ações de fiscalização sucessiva da Seção Regional do Tribunal de Contas, com efeito fortemente dissuasor.

**2.3 Gestão do DLR nº 18/2005/A, de 20 de julho (apoios a iniciativas de animação turística)**

A DRT informa o órgão decisor (S. Exa. a Secretária Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas) sobre a relevância e importância turísticas dos eventos projetados e para os quais foram solicitados apoios. Os valores atribuídos a cada entidade ou projeto são relativamente baixos (€ 100.000 num período de 3 anos), o que reduz bastante os riscos associados.

Na fase de controlo, são exigidos faturas e recibos de todas as despesas abrangidas, até ao montante do apoio atribuído. Os responsáveis pelo controlo estão devidamente identificados, em cada processo. É também exigida a devolução dos apoios, sempre que se verifica incumprimento das condições pressupostas nos mesmos.

**2.4 Gestão do DLR nº 30/2006/A, de 8 de agosto (contratos-programa de promoção e/ou animação turísticas)**

As candidaturas baseiam-se em planos de ações de promoção ou animação ou em estudos com o mesmo âmbito. A DRT analisa estes documentos e pronuncia-se sobre a sua importância e relevância para o desenvolvimento do turismo açoreano. De seguida,



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS  
**Direção Regional do Turismo**

o processo é submetido a decisão final do membro do Governo com competência em matéria do turismo.

O número de entidades envolvidas usualmente não excede as duas dezenas, incluindo várias associações privadas, sobretudo a Associação de Turismo dos Açores e outros, que têm participação e controlo da Região. Ou seja, mais de 75% da verba disponível para estes contratos destina-se a entidades de algum modo controladas pelo setor público, pelo que se conclui que o risco associado fica substancialmente reduzido.

Quanto à fase de controlo, são exigidos relatórios com elementos demonstrativos dos resultados da aplicação dos fundos, bem como as usuais faturas e recibos de todas as despesas. O controlo é desenvolvido não só no plano interno, podendo também recorrer-se a auditorias externas, conforme recomendação da Seção Regional do Tribunal de Contas. Conclui-se, assim, que também aqui os riscos são minimizados, tanto quanto possível.

Acresce que este domínio da atividade da DRT tem sido alvo de frequentes ações de fiscalização sucessiva da Seção Regional do Tribunal de Contas, com efeito fortemente dissuasor.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS  
**Direção Regional do Turismo**

**V - ESTRATÉGIAS DE AFERIÇÃO DA EFETIVIDADE, UTILIDADE,  
EFICÁCIA E EVENTUAL CORREÇÃO DAS MEDIDAS PROPOSTAS**



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS  
**Direção Regional do Turismo**

**1. Execução e Revisão**

O Plano da Direção Regional do Turismo é um instrumento de gestão dinâmico. O próprio Plano e a sua execução é objeto de acompanhamento através da elaboração de relatório anual. Sempre que necessário, por solicitação interna ou externa, poder-se-ão elaborar relatórios intermédios, os quais deverão ser referidos no relatório anual.

**2. Aprovação do Plano e das suas alterações**

O Plano e as alterações nele produzidas, são aprovados consecutivamente pelo dirigente máximo do organismo e pelo respetivo membro do Governo, com os contributos dos dirigentes intermédios da Direção Regional do Turismo.

**3. Elaboração, análise e aprovação do relatório de execução do Plano**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 38/2021/A, de 23 de dezembro, a Diretora Regional do Turismo, Dra. Rosa Maria Carreiro Machado Costa, será a responsável geral, com o apoio de todas as unidades orgânicas que integram a Direção Regional do Turismo, pela execução e monitorização do plano, bem como pela elaboração dos correspondentes relatórios anuais.

**4. Publicitação**

A Recomendação n.º 1/2010, de 7 de abril, prevê que *“os órgãos dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiros públicos, seja qual for a sua natureza, administrativa ou empresarial, de direito público ou de direito privado, devem publicar no sítio da respetiva entidade na Internet o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas”*

Neste sentido, o Plano da Direção Regional do Turismo é alvo de publicitação interna em permanência aos colaboradores do organismo, através da Intranet e de publicitação externa em permanência aos cidadãos e à sociedade em geral através



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS  
**Direção Regional do Turismo**

do Portal do Governo Regional dos Açores, sítio eletrónico cujo endereço é <https://portal.azores.gov.pt/web/drturismo>.

**5. Divulgação/informação sobre alterações**

Sempre que por qualquer motivo, o Plano seja alvo de alteração por razões intrínsecas ou extrínsecas, a nova versão deve ser objeto de divulgação interna, por parte do dirigente máximo, através de correio eletrónico a todos os colaboradores do organismo e de divulgação/informação, e de divulgação externa, através dos meios eletrónicos ao dispor e/ou por ofício:

- Ao respetivo membro do Governo Regional;
- Ao responsável máximo pelo serviço que na Administração Pública Autónoma da Região Autónoma dos Açores tiver competências inspetivas sobre os serviços da administração e;
- Ao Presidente do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC).